

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.318/2021

DE 30 DE JULHO DE 2021.

ESTEBELECE NORMAS DE DESCARTE DAS OBRAS DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o descarte do material do Acervo da Biblioteca Pública Municipal merece atenção especial por se tratar de Patrimônio Público,

DECRETA:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder o descarte das Obras que compõem o Acervo da Biblioteca Pública Municipal que se encontram desatualizadas, duplicadas, em péssimas condições e impróprias de uso.
- Art. 2º Deverá ser designado membros no âmbito da Administração Pública Municipal, para a comissão de descarte de Obras do Acervo da Biblioteca Pública Municipal com a finalidade de selecionar, avaliar, descartar e emitir relatório.
 - Art. 3° Para o devido descarte deverão ser respeitado os seguintes critérios:
- Obras que estejam desatualizadas em termos de conteúdo, ortografia e ciência e tecnologia com didática antiga;
 - Obras inadequadas pelo assunto tratado;
- III. Obras em quantidade excessiva quando, por uma razão ou outra, a biblioteca possui diversos exemplares de determinada obra pouco ou nada utilizada;





IV. Obras fisicamente danificadas, a tal ponto que não se tenha condições de serem recuperadas pela falta de partes essenciais ou pela infestação de pragas, como broca, cupim, fungos, mofo e outras que podem contaminar o restante do acervo.

Art. 4° - Todo e qualquer descarte deve ser, obrigatoriamente, registrado no livro de tombo, anotando-se a data, o motivo do descarte e assinatura ou rubrica dos membros da comissão para concluir o processo.

Art. 5° - Para evitar-se comércio posterior ou levantar controvérsias, é necessário carimbo para o descarte com a data e rubrica do presidente afixado em lugar visível na obra descartada.

Art. 6º - A Comissão de descarte de Obras do Acervo da Biblioteca Pública Municipal será constituída por três servidores da Secretária Municipal de Educação e Cultura, um responsável pela Biblioteca Pública, um Procurador Jurídico e um servidor do Patrimônio Municipal;

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Descarte de Obras do Acervo da Biblioteca Pública Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão discutido e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a comissão de descarte de obras do acervo da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

julho de 2021.

RAVANELLO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 30/07/2021

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020 Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br